



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 2010-7100 / 2010-7112 / 2010-7113 / 2010-7114

gabinete@jaboticatubas.mg.gov.br

governo@jaboticatubas.mg.gov.br

### PROJETO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à execução das obras de pavimentação asfáltica, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	01	Serviço	Contratação de empresa para Execução das obras de pavimentação dos trechos das Ruas Padre José Mendes de Aguiar - B. Sagrada Família e Carlos Marques Afonso - B. São Vicente, com recursos do Convênio 931941/2022/MCidades/Caixa Econômica Federal.
02	01	Serviço	Contratação de empresa para Execução das obras de pavimentação do trecho da Rua Olavo Costa - B. Sagrada Família com recursos de Transferência Especial e do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal PADEM - Resolução 28-2022, referente Acordo da Vale do Rio Doce Impacto Brumadinho.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica nos trechos das vias públicas: Rua Padre José Mendes de Aguiar - B. Sagrada Família, Rua Carlos Marques Afonso - B. São Vicente e Rua Olavo Costa - B. Sagrada Família, se faz necessária uma vez que as ruas não possuem infraestrutura adequada, sendo a pista irregular e revestimento primário.

2.2. Portanto, justifica-se a implantação da pavimentação nas referidas vias por se tratar de trechos com intenso trânsito e que fazem ligação a outras comunidades do Município.

#### 3. DO VALOR

3.1. O valor estimado para a execução do objeto é de R\$1.412.518,83 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).

3.2. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na planilha orçamentária, que compõe os documentos do projeto básico.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Lote 1 - Convênio 931941/2022:

02100020.1545205751.765.4.4.90.51.00.17000003110

Ag 1066-9 - Conta do Convênio 0066471120





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 2010-7100 / 2010-7112 / 2010-7113 / 2010-7114

gabinete@jaboticatubas.mg.gov.br

governo@jaboticatubas.mg.gov.br

Lote 2 - Transferência Especial Federal/Estadual e Acordo Vale do Rio Doce Impacto Brumadinho:

Recursos de Transferência Especial Estadual - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal PADEM - Resolução 28-2022, referente Acordo da Vale do Rio Doce Impacto Brumadinho (R\$380.000,00):  
02100020.1545205751.765.4.4.90.51.00.271001000/171001000  
Ag. 2190-3 - Banco do Brasil - Conta corrente 20.139-1 -

Recursos de Transferência Especial Federal (R\$400.000,00): Ag. 1066-9/Caixa Econômica Federal de Santa Luzia -  
Conta da Transferência Especial Federal 6672015-5 -  
02100020.1545205751.765.4.4.90.51.00.1.70600003110

Transferência Especial Estadual (R\$71.878,75): Ag. 2190-3 - Banco do Brasil -  
Conta corrente 20.763-2  
02100020.1545205751.765.4.4.90.51.00.1710000003210/2710000003210

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados em conformidade com o projeto básico.

5.2. O prazo para execução dos serviços a serem contratados será contado a partir da assinatura da ordem de início dos serviços e em conformidade com o cronograma físico financeiro, sendo de 90 (noventa) dias para o Lote 1 e de 60 (sessenta) dias para o Lote 2.

#### 5.2.1 - Das Medições

##### LOTE 1 - Convênio 931941/2022

1. A medição dos serviços, será inserida na plataforma digital do Governo Federal Transferegov, pelo Responsável Técnico da empresa contratada, devidamente cadastrado na plataforma. O Engenheiro Fiscal da Prefeitura, fará a conferência da medição e após aprovação enviará para aprovação da GIGOV/BH/Caixa Econômica Federal para fins de desbloqueio dos recursos.
2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá a contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.
3. Após aprovação da medição, será autorizada a emissão de nota fiscal para pagamento no prazo de até 07 (sete) dias.
4. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:
  - a) No primeiro faturamento a inscrição no CNO, conforme art. 27, Inciso X da IN RBF nº 2110/2022.
  - b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS - Guia de Previdência Social (Art. 49, caput, da





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 2010-7100 / 2010-7112 / 2010-7113 / 2010-7114

[gabinete@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:gabinete@jaboticatubas.mg.gov.br)

[governo@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:governo@jaboticatubas.mg.gov.br)

Lei 8.212, de 24/07/91, e art. 256, caput, inciso II do Decreto 3.048 - Regulamento da Previdência Social, de 1999), juntamente do relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no CNO, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

c) Na última medição baixa do CNO da Obra.

5) A execução do serviço e o correspondente pagamento das etapas concluídas deverão observar o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	TEMPO DE EXECUÇÃO	PERCENTUAL FINANCEIRO CORRESPONDENTE
Administração Local	Custos de equipe técnica, administrativa e de apoio, controle tecnológico e controle de qualidade da obra.	03 (três) meses	4,00%
Serviços preliminares	Instalação de placa de obra, e instalação do canteiro de obra.	01 (um) mês	1,66%
Terraplanagem	Escavação de solo, execução e compactação de aterro, transporte de material.	03 (três) meses	7,34%
Pavimentação Asfáltica	Regularização e execução de base, transporte de material, imprimação, pintura de ligação e execução de revestimento asfáltico. Execução de passeio e acessibilidade.	03 (três) meses	54,84%
Passeio	Regularização de área de passeio, execução de piso de concreto e acessibilidade.	03 (três) meses	11,80%
Drenagem Superficial	Execução de meio-fio e sarjeta, canaletas de concreto e boca-de-lobo.	03 (três) meses	18,11%
Sinalização Viárias	Instalação de placas de sinalização vertical e pintura de faixas da sinalização horizontal.	01 (um) mês	1,59%
Serviços finais	Serviços de limpeza para entrega final da obra.	01 (um) mês	0,67%

### LOTE 2 - OBRA COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS FEDERAL/ESTADUAL E ACORDO VALE DO RIO DOCE IMPACTO BRUMADINHO

1. As medições dos serviços executados, serão apresentadas ao Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento, ao final de cada etapa constante no Cronograma Físico Financeiro e serão verificadas no prazo de até 05 (cinco) dias de seu protocolo de entrega.
2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 2010-7100 / 2010-7112 / 2010-7113 / 2010-7114

gabinete@jaboticatubas.mg.gov.br

governo@jaboticatubas.mg.gov.br

nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CNO, conforme art. 27, Inciso X da IN RFB nº 2110/2022.

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS - Guia de Previdência Social (Art. 49, caput, da Lei 8.212, de 24/07/91, e art. 256, caput, inciso II do Decreto 3.048 - Regulamento da Previdência Social, de 1999), juntamente do relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no CNO, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

c) Na última medição baixa do CNO da Obra.

4. A execução do serviço e o correspondente pagamento das etapas concluídas deverão observar o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	TEMPO DE EXECUÇÃO	PERCENTUAL FINANCEIRO CORRESPONDENTE
Serviços Preliminares	Instalação de placa de obra, equipe de topografia, e sinalização da obra.	02 (dois) meses	3,13%
Movimento de Terra	Escavação de solo, execução e compactação de aterro, transporte de material.	01 (um) mês	13,56%
Pavimentação	Regularização e execução de base, transporte de material, imprimação, pintura de ligação e execução de revestimento asfáltico. Execução de passeio e acessibilidade.	01 (um) mês	54,14%
Drenagem	Escavação de valas, escoramento, berço de concreto, execução de rede tubular de concreto, reaterro, execução de dispositivos de drenagem (Boca de lobo, meio-fio, sarjeta, transposição de sarjeta, Ala de rede tubular, e dissipador de energia), transporte de material para bota-fora.	02 (dois) meses	17,71%
Sinalizações Viárias	Instalação de placas de sinalização vertical e pintura de faixas da sinalização horizontal.	02 (dois) meses	1,04%
Serviços Finais	Serviços de limpeza para entrega final da obra.	01 (um) mês	3,42%
Mobilização e desmobilização de obra	Mobilização e desmobilização de equipe de obra.	01 (um) mês	0,47%





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 2010-7100 / 2010-7112 / 2010-7113 / 2010-7114

gabinete@jaboticatubas.mg.gov.br

governo@jaboticatubas.mg.gov.br

Administração Local	Custos de equipe técnica, administrativa e de apoio, controle tecnológico e controle de qualidade da obra.	02 (dois) meses	6,54%
---------------------	--	-----------------	-------

5.3. - O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será até 31/12/2024, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na Lei nº 14.133/2021.

5.3.1 - O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

### 6 - PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Considera-se por parcelas de maior relevância da obra, 35% do quantitativo dos seguintes itens:

LOTE 1 - PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA PADRE JOSÉ MENDES E CARLOS MARQUES AFONSO

- 1.4.7. Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento;

LOTE 2 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA OLAVO COSTA

- 3.1.7. Execução e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), massa comercial, incluindo fornecimento e transporte dos agregados e material betuminoso, exclusive transporte da massa asfáltica até a pista;

### 7 - CLASSIFICAÇÃO DA OBRA

A execução das obras de pavimentação, é classificada como obra comum de engenharia, conforme parecer da engenharia, que faz parte integrante deste projeto básico.

### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, tais como: mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 2010-7100 / 2010-7112 / 2010-7113 / 2010-7114

gabinete@jaboticatubas.mg.gov.br

governo@jaboticatubas.mg.gov.br

8.4. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.5. A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.6. Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.

8.7. Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.10. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU, que será seu preposto.

8.11. Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

8.12. Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

8.13. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

8.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.15. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

8.17. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras em conformidade com a Legislação pertinente.

8.18. Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 2010-7100 / 2010-7112 / 2010-7113 / 2010-7114

gabinete@jaboticatubas.mg.gov.br

governo@jaboticatubas.mg.gov.br

8.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.20. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

8.21. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.22. Apresentar via quitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (ART) e/ou "REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (RRT) do CAU.

8.23. Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.

8.24. A adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obras e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestado pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.

8.25. A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, referentes às retenções tributárias e previdenciárias, quando exigíveis, devendo ainda a contratada apresentar juntamente da nota fiscal, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

8.26. Deverão ser discriminados na nota fiscal ou fatura de serviços, os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a previdência social.

8.27. Por ocasião dos pagamentos das referidas notas fiscais, PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS efetuará as retenções previstas em legislação federal referente ao INSS e na legislação municipal (referente ao ISS), ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária (municipal/federal) e previdenciária.

8.28. Registrar todas ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

8.29. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

8.30. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 2010-7100 / 2010-7112 / 2010-7113 / 2010-7114

[gabinete@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:gabinete@jaboticatubas.mg.gov.br)

[governo@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:governo@jaboticatubas.mg.gov.br)

8.31. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

8.32. Cadastrar a empresa e o seu respectivo responsável técnico no Portal sobre Transferências e parcerias da União - TRANSFEREGOV - Módulo Empresa <https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>.  
(SOMENTE PARA O LOTE 1)

8.33. Apresentar medições dos serviços executados em conformidade com o cronograma físico financeiro, bem como realizar a tramitação das medições no Portal sobre Transferências e parcerias da União - TRANSFEREGOV. (SOMENTE PARA O LOTE 2).

8.33. Apresentar no primeiro faturamento a inscrição no CNO, conforme art. 27, Inciso X da IN RBF nº 2110/2022.

8.34. Apresentar nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS - Guia de Previdência Social (Art. 49, caput, da Lei 8.212, de 24/07/91, e art. 256, caput, inciso II do Decreto 3.048 - Regulamento da Previdência Social, de 1999), juntamente do relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no CNO, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

8.35. Apresentar na última medição baixa do CNO da Obra.

### 9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

9.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

9.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

9.6. Impedir o emprego de mão-de-obra que julgar impróprios.

### 10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 2010-7100 / 2010-7112 / 2010-7113 / 2010-7114

[gabinete@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:gabinete@jaboticatubas.mg.gov.br)

[governo@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:governo@jaboticatubas.mg.gov.br)

10.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND - Certificado Negativo de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

10.5. O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

### 11. DA GARANTIA

11.1 Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, a Contratada se obriga a vistoriar a obra, na data em que complementar 6 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

### 12. DO REGIME DA EXECUÇÃO

12.1 Empreitada por preço global.

### 13. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

13.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência são:

A) LOTE 1:

1. Planilha orçamentária de custo;
2. Composição de preços unitários;
3. Cronograma físico financeiro;
4. Memória de cálculo de quantitativos;
5. BDI;
6. Memorial Descritivo;
7. Projetos de pavimentação, drenagem e sinalização;
8. Cronograma do PLE;
9. Croqui de localização e de DMT;
10. Planilha de levantamento de quantidades;
11. Relatório fotográfico.

B) LOTE 2:

1. Planilha orçamentária de custo;
2. Cronograma físico financeiro;
4. Memória de cálculo de quantitativos;
5. Curva ABC
5. BDI;
6. Memorial Descritivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 2010-7100 / 2010-7112 / 2010-7113 / 2010-7114

gabinete@jaboticatubas.mg.gov.br

governo@jaboticatubas.mg.gov.br

7. Projetos de pavimentação, drenagem, Terraplanagem, geométrico, acessibilidade e sinalização;
8. Croqui de localização;
9. Relatório fotográfico.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

As dúvidas/esclarecimentos sobre a obra poderão ser enviadas ao e-mail [engenharia@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:engenharia@jaboticatubas.mg.gov.br) e [planejamento@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:planejamento@jaboticatubas.mg.gov.br);

Jaboticatubas, 24 de Julho de 2024.

---

José da Piedade Gonçalves  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

